

| | | |
|---|---|---|
|  | <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2 Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402 Telefone: (83)3245-1927,(83) 3214-3070</p> |  |
|---|---|---|

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

(Processo Administrativo n.º 02124.002160/2021-55)

O **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**, por meio da Divisão de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste, sediada na Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Rodovia BR 230, Km 10, s/n, Bairro Amazônia Park - Cabedelo/PB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **chamamento público** para prospecção do mercado imobiliário no município de Pirambu, localizado em Sergipe, visando futura locação de imóvel, nos termos deste edital e seus anexos.

O procedimento para contratação de serviço de locação de imóvel pela administração, possui a seguinte Fundamentação Legal:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015;

Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, com as alterações posteriores;

Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objetivo a prospecção do mercado imobiliário para o município de Pirambu, no Estado de Sergipe, com a finalidade de viabilizar possível locação de imóvel para abrigar a Sede Administrativa da Reserva Biológica de Santa Isabel, mediante coleta de propostas de eventuais interessados que atendam os requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. O chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário e não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

1.3. O imóvel deverá dispor de no mínimo de área edificada de aproximadamente 200 m² (duzentos metros quadrados), bem como atender aos condicionantes estabelecidos no Anexo III - Programa de Necessidades, deste edital.

1.4. O imóvel deverá estar totalmente concluído ou em fase de conclusão, devendo estar em condições de operação no momento da entrega das chaves, devidamente adaptado ao *layout* da unidade e aos padrões exigidos neste Edital e seus Anexos, e de acordo com os termos da proposta apresentada.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O edital de chamamento público está disponível gratuitamente no sítio oficial do ICMBio: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/2022>.

2.2. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais: e-mails diag2@icmbio.gov.br e gr2@icmbio.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Núcleo de Licitações e Contratos da Divisão de Apoio à Gestão Regional, sediada na Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Rodovia BR 230, Km 10, s/n, Bairro Amazônia Park - Cabedelo/PB. CEP: 58.106-402.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que possuam imóvel compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste certame:

3.2.1. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.2. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

3.2.3. servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente chamamento público.

3.3. Os atos formais realizados em nome das(os) participantes interessadas(os) deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

3.3.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

3.4. O chamamento público será conduzido pela Divisão de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste em conjunto com a Chefia da Reserva Biológica de Santa Isabel.

3.5. O chamamento público não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel. O ICMBio reserva-se o direito de escolher a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração.

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo ICMBio, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme Anexo VII deste Edital.

4.2. Deverão constar na proposta as especificações do imóvel de acordo com as disposições do Edital e seus Anexos, com apresentação de Memorial Descritivo e desenhos de arquitetura;

4.3. A proposta deverá conter o prazo para execução das adaptações necessárias;

4.4. A proposta deverá incluir a identificação dos proprietários e seus representantes, incluindo telefone e e-mail.

4.5. A proposta de preço e a documentação para habilitação, em envelope lacrado, deverão ser endereçadas à sede da Divisão de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste ou da Reserva Biológica de Santa Isabel, via Correios ou pessoalmente, nos seguintes endereços:

4.5.1. Rodovia BR 230, Km 10, s/n.º, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Bairro Amazônia Park. Cabedelo/PB - CEP: 58.106-402;

4.5.2. S/N, - Bairro Praia - Pirambu/SE - CEP 49190-000.

4.6. A proposta será recebida nos horários das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo horário de Brasília, até o 15.º dia útil contado a partir da publicação deste edital em Diário Oficial.

4.7. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original, autenticados nos termos do edital ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.8. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

4.9. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL NORDESTE

ou

RESERVA BIOLÓGICA DE SANTA ISABEL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2022

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:
CPF/CNPJ N.º:**

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PROPOSTA

5.1. A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o exigido neste Edital.

5.2. Não serão recebidos envelopes após a data indicada no Item 4.6.

5.3. Deverão constar da proposta o valor mensal e anual do aluguel, os quais deverão computar todos os custos necessários para a realização do objeto da locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, relacionados com a locação.

5.4. A proposta deverá indicar o prazo para adaptação do imóvel e entrega das chaves, conforme condições estabelecidas em Edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Edital.

5.6. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

5.7. Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de habilitação e a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado contendo os dados ou documentos relativos ao imóvel.

5.8. Não serão aceitas correções (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, a fim de evitar que seja comprometida a interpretação das informações apresentadas.

5.5. A proposta necessariamente deverá conter:

5.5.1. Endereço do imóvel;

5.5.2. Número de pavimentos;

5.5.3. Área total do imóvel, detalhando a área útil, a área de expediente e a área comum, a qual deverá ser devidamente discriminada;

5.5.4. Fotos do imóvel (fachada, laterais e interna por pavimento);

5.5.5. Informação acerca da disponibilidade de vagas de estacionamento.

5.6. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel, comprovando a propriedade do bem;

5.6.2. Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada.

5.5.8.. Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação além dos requeridos no Anexo V – Projeto Básico, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, na forma do § 2.º, artigo 32, da Lei n.º 8.666/1993 (Anexo VIII):

6.1.1. Pessoa jurídica:

6.1.1.1. Da habilitação jurídica

a) Para empresa individual: Registro Comercial;

b) Para sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s);

c) Para sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s) e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

d) Para sociedades civis: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.2. Da regularidade fiscal

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, dentro do prazo de validade, ou seja, certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 5.512 de 15/08/2005;

c) Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado da Sede do interessado, dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativo aos tributos mobiliários e imobiliário; e

e) Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

6.1.1.3. Da qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da interessada.

6.1.1.4. Da qualificação trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho; e

b) Declaração da interessada (Anexo IX) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6.1.1.5. Declaração de regularidade nos termos da Resolução do CNMP n.º 37/2009 (Anexo X).

6.1.2. Pessoa física:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;

b) Certidão de estado civil;

c) Cópia de comprovante de endereço em nome do proprietário;

d) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;

e) Declaração de regularidade nos termos da Resolução do CNMP n.º 37/2009 (Anexo X).

6.1.3. Documentação do imóvel (tanto para pessoa física quanto jurídica):

a) Cópia autenticada da Carta de Habite-se;

b) Cópia autenticada do Registro de Imóveis;

c) Planta baixa do imóvel, devidamente cotada;

d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

e) Certidão de quitação das últimas contas de energia elétrica, água, esgoto do referido imóvel e taxas condominiais, se for o caso;

f) Certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias.

6.2. Para fins de habilitação, a verificação de documentos habilitatórios pela entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos constitui meio legal de prova, notadamente a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. Poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta, motivo pelo qual os proponentes deverão fazer constar da proposta de locação os números de telefone e o nome das pessoas que possam tratar da visitação e fornecer os dados solicitados.

6.5. A documentação relacionada anteriormente não elimina a possibilidade de exigência futura de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7. O documento obtido através de sítios oficiais que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada.

6.8. O documento redigido em idioma estrangeiro somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.9. Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados dentro dos prazos de suas respectivas validades. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.10. Os documentos de encaminhados ao ICMBio deverão ser organizados com todas as folhas numeradas e rubricadas, com a primeira constante de documento assinado pelo representante legal da pessoa jurídica ou subscrito pela pessoa física, cujo teor indique claramente os documentos remetidos e a quantidade de folhas que integram a referida documentação.

6.11. A inobservância da formalidade prevista no item anterior não configura motivo para não aceitação da proposta do interessado, porém não o exime de eventual responsabilidade administrativa e/ou criminal, resguardado o direito de provar, por qualquer outro meio admitido por lei, que entregou ou deixou de entregar os documentos requeridos neste edital.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes recebidos pelo ICMBio se dará aos XX/XX/2021, às 09h00min (horário local), no auditório da FLONA Cabedelo, situada na Rodovia BR 230, km 10, s/n.º, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Bairro Amazônia Park, Cabedelo/PB - CEP: 58.106-402, mesmo endereço da DIAG-2 - Nordeste, em sessão pública.

7.2. Na sessão serão registradas em ata todas as propostas recebidas e seus valores, além dos demais documentos apresentados pelas proponentes.

7.3. Na sessão será avaliada a melhor proposta dentre as apresentadas, contudo, por conveniência e oportunidade da Administração, caso se mostre necessária melhor análise, o resultado provisório da seleção não será divulgado na própria sessão, mas publicado posteriormente na página eletrônica do ICMBio, bem como comunicado aos interessados via e-mail, no endereço por eles indicado quando da apresentação da proposta.

7.4. Da análise da documentação e da decisão proferida pelos membros responsáveis pelo planejamento de contratação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação do ato.

7.5. O prazo para decisão dos recursos será de até 8 (oito) dias úteis.

7.6. Decididos eventuais recursos, o resultado da análise de propostas e habilitação será publicado na página eletrônica do ICMBio e no Diário Oficial.

8 - DA AVALIAÇÃO

8.1. Após atendimento das exigências do chamamento público, o imóvel será avaliado pelos membros responsáveis para verificação da adequação da proposta técnica.

8.2. Os imóveis escolhidos serão objeto de avaliação imobiliária, para adequação do valor do aluguel ao preço de mercado, e/ou estrutural.

8.3. Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido e avaliação dos imóveis será iniciado o procedimento de contratação.

8.4. Da avaliação dos imóveis caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação do ato.

8.5. O prazo para decisão dos recursos será de até 8 (oito) dias úteis.

8.6. Decididos eventuais recursos, o resultado da avaliação será publicado na página eletrônica do ICMBio e no Diário Oficial.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A classificação e a seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, especialmente, a conveniência e a adequação do imóvel à finalidade pretendida pela União, a sua localização, a qualidade do seu acabamento, a segurança do imóvel e do seu entorno, as condições de acessibilidade, o valor pretendido para a locação e o atendimento aos requisitos deste Edital e Anexos.

9.2. O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do ICMBio. Entretanto, seus os efeitos financeiros iniciarão após o recebimento definitivo do imóvel e apresentação do “Habite-se” e demais documentos exigidos.

9.3. Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes.

9.4. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas de IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

9.5. As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a ser denominado LOCATÁRIO, e o proponente escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei n.º 8.245/1991 e, supletivamente, da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

9.6. A minuta de termo de contrato se encontra anexa a este Edital.

9.7. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

c) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união se o locador for pessoa física;

- d) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- f) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;
- g) Contrato Social da imobiliária, se for o caso;
- h) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*).

9.8. O proponente escolhido poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do ICMBio.

9.8.1. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

9.8.2. Todos os projetos, as plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues conforme *As built*.

10 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Eventual contrato que venha a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

10.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante termo, precedido de vistoria do imóvel.

10.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

10.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 03 (três) meses da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO IMÓVEL

11.1. O recebimento provisório do objeto está condicionado à vistoria preliminar a ser realizada pelos membros responsáveis.

11.1.1. O imóvel deverá ser entregue com a infraestrutura adequada aos padrões do ICMBio acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento, desocupado e com as instalações devidamente em funcionamento de acordo com o descrito neste Edital e seus anexos, para avaliação preliminar do ICMBio em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela equipe técnica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

11.1.2. No ato da entrega, o imóvel deverá apresentar as características previstas e descritas no Edital e seus anexos.

11.1.3. Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação do ICMBio, e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas, será emitido Termo de Recebimento Provisório do Imóvel.

12 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

12.1. O ICMBio emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, caso o imóvel atenda a todas as características previstas neste documento e que todas eventuais pendências informadas pela área técnica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade tenham sido sanadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à DIAG-2 - Nordeste, no endereço eletrônico: diag2@icmbio.gov.br e gr2@icmbio.gov.br, ou pelo telefone: (83) 3245-1927 / 3214-3070.
- 13.2. As propostas apresentadas serão submetidas ao ICMBio para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado.
- 13.3. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.
- 13.4. O presente chamamento público não importa necessariamente em contratação, podendo o ICMBio optar pela realização de outro procedimento para a consecução do interesse público pretendido.
- 13.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de original.
- 13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Divisão de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste.
- 13.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.9. Fica estabelecido o Foro da Paraíba dirimir quaisquer controvérsias acerca dos termos deste Edital.
- 13.10. Constituem anexos deste edital:
- 13.10.1. ANEXO I - Caderno de Especificações;
 - 13.10.2. ANEXO II - Programa de Necessidades;
 - 13.10.3. ANEXO III - Dimensionamento Preliminar;
 - 13.10.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;
 - 13.10.5. ANEXO V - Projeto Básico;
 - 13.10.6. ANEXO VI - *Checklist* para Apuração dos Atributos dos Imóveis;
 - 13.10.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta;
 - 13.10.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
 - 13.10.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que a Empresa não Utiliza Mão de Obra Direta ou Indireta de Menores;
 - 13.10.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de que Não Está Sob Pena de Interdição Temporária;
 - 13.10.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Impedimento ou Desimpedimento de Imóvel;
 - 13.10.12. ANEXO XII -Minuta de Contrato.

Cabedelo, 03 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Lopes Reis, Analista Ambiental**, em 04/03/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10577101** e o código CRC **5EB9DF31**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



